

manual de utilização
LEGISLAÇÃO RÉGIA
dezembro 2010



ÍNDICE

Índice	1
Introdução	2
Pesquisa	3
Resultados da pesquisa	4
Visualização	5

[INTRODUÇÃO

O presente documento tem como destinatários os utilizadores da plataforma de gestão e consulta da legislação régia. Os utilizadores deverão ler atentamente este manual antes da primeira utilização uma vez que serão abordados alguns aspectos importantes da plataforma.

PESQUISA

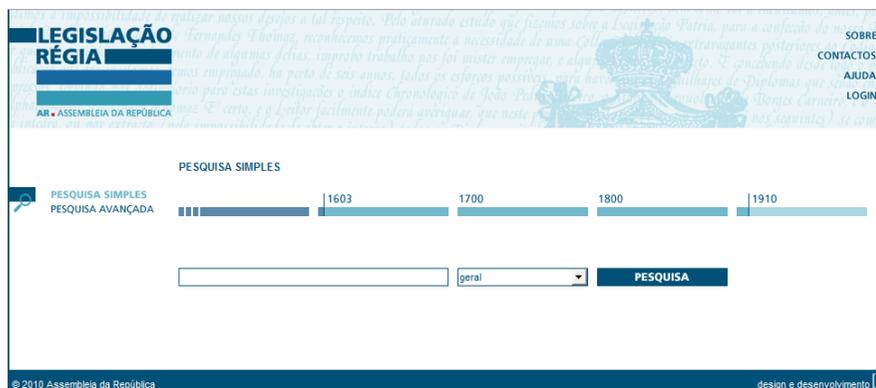
Existem dois tipos de pesquisa que podem ser efectuados:

- Pesquisa simples
- Pesquisa avançada

A diferença entre os dois tipos de pesquisa é a quantidade de filtros que o utilizador pode aplicar por pesquisa. Na pesquisa simples o utilizador poderá apenas seleccionar um filtro enquanto na avançada poderão ser aplicados múltiplos filtros.

Para o caso da pesquisa avançada, ao clicar na barra cronológica, será automaticamente activado/desactivado o filtro correspondente ao período de tempo seleccionado.

Após a introdução dos parâmetros de pesquisa, o utilizador deverá clicar no botão “pesquisa”.



1 - Pesquisa simples



2 - Pesquisa avançada

RESULTADOS DA PESQUISA

Os resultados apresentados correspondem a uma pesquisa simples por “Aveiro”.

Sob a barra cronológica aparece o total de resultados obtidos para cada uma das épocas. Para este caso, pode-se observar que existem 40 resultados para uma pesquisa por “Aveiro” entre os anos 1603-1699.

1 Se o utilizador clicar nas barras cronológicas, os resultados serão filtrados e serão apresentados apenas os resultados do período de tempo seleccionado.

A secção 2 permitirá ao utilizador navegar nos resultados.

O botão 3 deverá ser utilizado para sublinhar (ou retirar o sublinhado) as palavras que foram utilizadas para a pesquisa.

Por último, o utilizador deverá clicar em 4 e será redireccionado para a página de visualização do livro que contem o resultado da pesquisa efectuada.

LEGISLAÇÃO RÉGIA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

SOBRE CONTACTOS AJUDA LOGIN

PESQUISA SIMPLES

PESQUISA SIMPLES PESQUISA AVANÇADA

1603 1700 1800 1910

0 resultados 40 resultados 2 resultados 356 resultados 71 resultados

reformular pesquisa

TOTAL DE RESULTADOS: 469 (N.º MÁX. DE RESULTADOS: 500)

4 **CARTA RÉGIA, 14 DE SETEMBRO DE 1604**
Carta Regia — agravo do Duque de Aveiro pelo provimento do cargo de Capitão da Fortaleza de Cezimbra — provimento e atribuições do Provedor e Escrivão dos defunctos do porto de Pindo
> SEM ENTIDADE, Livro 1603-1612

CARTA RÉGIA, 09 DE NOVEMBRO DE 1604
Carta Regia — petição do Duque de Aveiro, sobre accrescentamento de ordenados, feito ao Prior de Ferreira
> SEM ENTIDADE, Livro 1603-1612

ALVARÁ, 20 DE JUNHO DE 1606
Alvará — manda dar ao Duque de Aveiro o tratamento de Excellencia
> SEM ENTIDADE, Livro 1603-1612

PROVISÃO, 09 DE AGOSTO DE 1610
Provisão — a Cidade do Porto tire certa porção de sal de Aveiro, livre do novo direito
> SEM ENTIDADE, Livro 1603-1612

ALVARÁ, 28 DE MARÇO DE 1613
Alvará-manda julgar no Conselho da Fazenda uns embargos do Duque de Aveiro, sobre reditos da Commenda de Noudar
> SEM ENTIDADE, Livro 1613-1619

Aveiro

3 - Resultados pesquisa

[VISUALIZAÇÃO

- 1 Ao clicar nesta área, o utilizador poderá voltar a efectuar a pesquisa anterior (“Pesquisa: AVEIRO”) ou voltar à página inicial (“Legislação Régia”).
- 2 Esta secção deverá ser utilizada para navegar nas páginas do livro.
- 3 O primeiro ícone, encaminhará o utilizador para o modo de visualização “dupla página”. O ícone “Lupa”, permite efectuar zoom. O terceiro ícone permite visualizar o índice do livro. Por último, o ícone da direita encaminha o utilizador para o modo de miniaturas.
- 4 O primeiro ícone permite aos utilizadores imprimir partes do livro e a segunda de descarregar o livro para o computador pessoal.

Nota: Caso o utilizador clique por cima da página visualizada, será efectuado o zoom na página. Caso o utilizador queira voltar à vista normal deverá efectuar duplo clique na página visualizada.

LEGISLAÇÃO RÉGIA
← PESQUISA: "AVEIRO" | LIVRO 1603-1619

34 de 418

1 2 3 4

1604 91

de todo, para o não haver mais — e que as Justiças ordinarias façam todas as diligencias que necessarias forem para boa arrecadação das ditas fazendas.

Outra sobre as casas que pede D. Constantino Barradas, Bispo do Estado do Brazil para viver nellas, e foram do Bispo D. Antonio Barreiros, que Deus tem: — e por não haver exemplo, nem ser costume mandar eu dar aos Bispos ultramarinos casas em que vivam, não ha lugar de se lhe deferir: — porem, pedindo elle assim por mercê, e sabida a qualidade e quantidade da divida que o dito Bispo D. Antonio Barreiros ficou devendo á minha Fazenda, por que se fez execução e sequestro n as ditas casas, sobre que se mandarão tomar as informações necessarias, hei por bem e mando que, com estas diligencias se remetta sua petição ao Conselho da India, para nelle se vêr, e q que se assentar me vir por consulta, com vosso parecer.

Christovão Soares.
Liv. de Reg. da M. da Cons. fol. 71 v.

— e vos encomenado que nesta conformidade façaes responder a todos.

Christovão Soares.
Liv. de Reg. da Mes. da Cons. fol. 70 v.

Em Carta Regia de 14 de Setembro de 1604. Vi duas consultas da Mesa da Consciencia: uma sobre o acrescuntamento que A. Furtado de Mendonça, Reitor da Universidade de Coimbra, pertendo em seu ordenado: — e porque por outra minha Carta tenho mandado deferir a este requerimento, na forma que houve por meu serviço, não approvo deixar-se-me agora declarar e relatar nesta consulta tudo o que nella é passado. — E hei por bem e mando que se me envie pelo primeiro ordinario a copia da Carta que mandei escrever sobre o acrescuntamento do ordenado de Antonio de Mendonça, do tempo que serviu de Reitor, e uma relação particular das mercês que A. Furtado tem recebido da Universidade, para eu mandar vêr tudo, e tomar a resolução que fór servido.

4- Visualizador